

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2607 de 17 de Agosto de 2023  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 112/2023

#### **CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTRUTURA E CRIAÇÃO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA.**

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação do quadro de servidores da Câmara Municipal de Mariana e criação do respectivo organograma funcional,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Avaliação de Estrutura e Criação de Cargos da Câmara Municipal de Mariana para acompanhamento da reestruturação orgânica e criação do organograma funcional.

**Art. 2º** - A Comissão mencionada no art. 1º será composta pelos Vereadores **Fernando Sampaio de Castro, Marcelo Monteiro Macedo e Juliano Vasconcelos Gonçalves.**

**Art. 3º** - Caberá à Comissão definir seu Presidente, Vice-Presidente e Vogal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Mariana, 16 de Agosto 2023.

**Fernando Sampaio de Castro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 - FORNECEDOR:** ORGANIZAÇÃO BARATELLA E BALTAZAR EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.005.782/0001-14. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviço especializado de buffet para atender os eventos institucionais da Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 11/08/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 08. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

---

## **Publicações Prefeitura de Mariana**

### **Legislação: Portarias**

#### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 02, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - SEMPLA**

*Nomeia representante da Administração Municipal e seus suplentes, vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, que exercerão a função de Fiscal do contrato que menciona.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o Sr. **Douglas Silva Barros**, brasileiro, Coordenador de Serviços de Tecnologia da Informação e Inovação, Matrícula nº 34297, como Fiscal do **Contrato Administrativo nº 297/2021**, cujo objeto é a “**contratação de empresa para fornecimento de link de internet em pontos remotos para atender o Município**”, pactuado entre o Município de Mariana e a pessoa jurídica denominada **Conecta Minas Telecom**.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades, discrepâncias de descritivo em relação ao objeto licitado ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**§ 1º** - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Comunicar ao titular da pasta, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município qualquer eventual espécie de registro malversação de recursos públicos na gestão do contrato para fins de apuração em sede de processo administrativo no âmbito da corregedoria municipal;

VII - Controlar e providenciar os pagamentos de acordo com o que for devido pela locação, sempre nos termos do contrato;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, o mesmo será substituído pelo servidor **Flávio Coelho Soares**, Matrícula nº 34298. e na ausência deste pelo servidor **Paulo Augusto Ferracioli**, Matrícula nº 14479.

**Art. 4º** - Esta Portaria tem validade até o término da vigência do Contrato.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Marlon Paulo Figueiredo Silva**

Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 03, DE 11 DE AGOSTO DE 2023 - SEMPLA**

*Nomeia representante da Administração Municipal e seus suplentes, vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, que exercerão a função de Fiscal do contrato que menciona.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica designado o Sr. **Douglas Silva Barros**, brasileiro, Coordenador de Serviços de Tecnologia da Informação e Inovação, Matrícula nº 34297, como Fiscal do **Contrato Administrativo nº 086/2019**, cujo objeto é a “**contratação de empresa especializada para fornecimento de internet com link via fibra ótica nas dependências da Prefeitura**”, pactuado entre o Município de Mariana e a pessoa jurídica denominada **Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda - (Valenet)**.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades, discrepâncias de descritivo em relação ao objeto licitado ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**§ 1º** - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Comunicar ao titular da pasta, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município qualquer eventual espécie de registro malversação de recursos públicos na gestão do contrato para fins de apuração em sede de processo administrativo no âmbito da corregedoria municipal;

VII - Controlar e providenciar os pagamentos de acordo com o que for devido pela locação, sempre nos termos do contrato;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, o mesmo será substituído pelo servidor **Flávio Coelho Soares**, Matrícula nº 34298. e na ausência deste pelo servidor **Paulo Augusto Ferracioli**, Matrícula nº 14479.

**Art. 4º** - Esta Portaria tem validade até o término da vigência do Contrato.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Marlon Paulo Figueiredo Silva**

Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 04, DE 11 DE AGOSTO DE 2023 - SEMPLA**

*Nomeia representante da Administração Municipal e seus suplentes, vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, que exercerão a função de Fiscal do contrato que menciona.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o Sr. **Douglas Silva Barros**, brasileiro, Coordenador de Serviços de Tecnologia da Informação e Inovação, Matrícula nº 34297, como Fiscal da **Ata de Registro de Preço nº 112/2022**, cujo objeto é a “**contratação de empresa para prestação de serviço de implementação e configuração de estrutura de rede lógica com fornecimento de ativos dos prédios da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social**”, pactuado entre o Município de Mariana e a pessoa jurídica denominada **Connect Global**.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades, discrepâncias de descritivo em relação ao objeto licitado ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**§ 1º** - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Comunicar ao titular da pasta, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município qualquer eventual espécie de registro malversação de recursos públicos na gestão do contrato para fins de apuração em sede de processo administrativo no âmbito da corregedoria municipal;

VII - Controlar e providenciar os pagamentos de acordo com o que for devido pela locação, sempre nos termos do contrato;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, o mesmo será substituído pelo servidor **Flávio Coelho Soares**, Matrícula nº 34298. e na ausência deste pelo servidor **Paulo Augusto Ferracioli**, Matrícula nº 14479.

**Art. 4º** - Esta Portaria tem validade até o término da vigência do Contrato.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Marlon Paulo Figueiredo Silva**

Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 05, DE 11 DE AGOSTO DE 2023 - SEMPLA**

*Nomeia representante da Administração Municipal e seus suplentes, vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, que exercerão a função de Fiscal do contrato que menciona.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o Sr. **Douglas Silva Barros**, brasileiro, Coordenador de Serviços de Tecnologia da Informação e Inovação, Matrícula nº 34297, como Fiscal dos serviços prestados ao

município de Mariana através da **CD nº 314/2022**, cujo objeto é a “**Fornecimento de Links Remotos**”, pactuado entre o Município de Mariana e a pessoa jurídica denominada **Hamtech Soluções Tecnológicas Ltda.**

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades, discrepâncias de descritivo em relação ao objeto licitado ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**§ 1º** - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Comunicar ao titular da pasta, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município qualquer eventual espécie de registro malversação de recursos públicos na gestão do contrato para fins de apuração em sede de processo administrativo no âmbito da corregedoria municipal;

VII - Controlar e providenciar os pagamentos de acordo com o que for devido pela locação, sempre nos termos do contrato;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, o mesmo será substituído pelo servidor **Flávio Coelho Soares**, Matrícula nº 34298. e na ausência deste pelo servidor **Paulo Augusto Ferracioli**, Matrícula nº 14479.

**Art. 4º** - Esta Portaria tem validade até o término da vigência do Contrato.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Marlon Paulo Figueiredo Silva**

Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 06, DE 11 DE AGOSTO DE 2023 - SEMPLA**

*Nomeia representante da Administração Municipal e seus*

*suplentes, vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, que exercerão a função de Fiscal do contrato que menciona.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o Sr. **Gislaine Fernanda da Silva**, brasileira, Coordenadora de Serviços de Licitação, Matrícula nº 20098, como Fiscal do **Contrato Administrativo nº 06/2022**, cujo objeto é a **“contratação da Secretaria de Estado de Governo para a prestação de serviços de publicação de atos de oficiais no diário oficial de Minas Gerais”**, pactuado entre o Município de Mariana e a pessoa jurídica denominada **Secretaria de Estado de Governo**.

**Art. 2º** - Compete à Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades, discrepâncias de descritivo em relação ao objeto licitado ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**§ 1º** - Compete ainda à Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Comunicar ao titular da pasta, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município qualquer eventual espécie de registro malversação de recursos públicos na gestão do contrato para fins de apuração em sede de processo administrativo no âmbito da corregedoria municipal;

VII - Controlar e providenciar os pagamentos de acordo com o que for devido pela locação, sempre nos termos do contrato;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento da Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, o mesmo será substituído pela servidora **Michelle de Pádua Aneli da Silva**, Matrícula nº 26908, e na ausência deste pelo servidor **Gustavo Grijo dos Santos Augusto**, Matrícula nº 21637.

**Art. 4º** - Esta Portaria tem validade até o término da vigência do Contrato.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Marlon Paulo Figueiredo Silva**

Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 07, DE 11 DE AGOSTO DE 2023 - SEMPLA**

*Nomeia representante da Administração Municipal e seus suplentes, vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, que exercerão a função de Fiscal do contrato que menciona.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o Sr. **Gislaine Fernanda da Silva**, brasileira, Coordenadora de Serviços de Licitação, Matrícula nº 20098, como Fiscal do **Contrato Administrativo nº 102/2022**, cujo objeto é a **“contratação de empresa para prestação de serviços de publicações avisos de editais, adjudicações de processo licitatórios e outros administrativos cuja publicidade e exigida nos termos da Lei nº 19.429 de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 de lei federal nº 8.666 /93, Lei nº 10.520/02 Lei Federal nº 14.133/21”**, pactuado entre o Município de Mariana e a pessoa jurídica denominada **Veredicto Diários Oficiais Ltda - ME**.

**Art. 2º** - Compete à Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades, discrepâncias de descritivo em relação ao objeto licitado ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**§ 1º** - Compete ainda à Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Comunicar ao titular da pasta, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município qualquer eventual espécie de registro malversação de recursos públicos na gestão do contrato para fins de apuração em sede de processo administrativo no âmbito da corregedoria municipal;

VII - Controlar e providenciar os pagamentos de acordo com o que for devido pela locação, sempre nos termos do contrato;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento da Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, o mesmo será substituído pela servidora **Michelle de Pádua Aneli da Silva**, Matrícula nº 26908, e na ausência deste pelo servidor **Gustavo Grijo dos Santos Augusto**, Matrícula nº 21637.

**Art. 4º** - Esta Portaria tem validade até o término da vigência do Contrato.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Marlon Paulo Figueiredo Silva**

Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 08, DE 11 DE AGOSTO DE 2023 - SEMPLA**

*Nomeia representante da Administração Municipal e seus suplentes, vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, que exercerão a função de Fiscal do contrato que menciona.*

O Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica designado o Sr. **Vitor Nunes Pansiere**, brasileiro, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 20047, como Fiscal do **Contrato Administrativo nº 224/2019**, cujo objeto é a “**contratação de**

**empresa para prestação de serviços na área de tecnologia da informação para cessão e licença de uso de sistema de gestão pública municipal. (locação, manutenção e suporte técnico)”, pactuado entre o Município de Mariana e a pessoa jurídica denominada CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda-EPP.**

**Art. 2º** - Compete à Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades, discrepâncias de descritivo em relação ao objeto licitado ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**§ 1º** - Compete ainda à Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Comunicar ao titular da pasta, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município qualquer eventual espécie de registro malversação de recursos públicos na gestão do contrato para fins de apuração em sede de processo administrativo no âmbito da corregedoria municipal;

VII - Controlar e providenciar os pagamentos de acordo com o que for devido pela locação, sempre nos termos do contrato;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento da Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, o mesmo será substituído pela servidora **Michelle de Pádua Aneli da Silva**, Matrícula nº 34377, e na ausência deste pelo servidor **Anderson Lopes Coelho Stoppa**, Matrícula nº 37500.

**Art. 4º** - Esta Portaria tem validade até o término da vigência do Contrato.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Marlon Paulo Figueiredo Silva**

Secretário Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

## Licitações: Pregão Eletrônico

### Licitações: Pregão Eletrônico

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 -

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 07.0003.2023.15 - Pregão Eletrônico nº 016/2023. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de auxílio alimentação, (Vale alimentação). Data da sessão pública: 1ª/09/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.cimvalpi.mg.gov.br](http://www.cimvalpi.mg.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através do e-mail: [licitacao@cimvalpi.mg.gov.br](mailto:licitacao@cimvalpi.mg.gov.br), ou ainda podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211. Ponte Nova, 16 de agosto de 2023.

Marilena Parreira Alves

Agente de Contratação

## Processo Seletivo: Editais

### Processo Seletivo: Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69/2023 -CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA SEGUINDO LISTA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº01 e 02/2019

- A Prefeitura Municipal de Mariana CONVOCA para comprovação dos requisitos necessários à CONTRATAÇÃO para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, seguindo ordem de classificação no CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº001/2019 e Nº002/2019, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da LC Municipal nº 175/2018, os candidatos listados abaixo: :

**PEB- História:**

**Nome:**

ANA CAROLINA RIVETTI DA SILVA ROCHA  
ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE LIMA

**Data de nascimento:**

16/10/1986  
26/09/1991

**Auxiliar de Laboratório:**

**Nome:**

GILUANE CRISTINA LINO CUSTODIO

**Data de nascimento:**

12/04/1999

**Médico de ESF:**

**Nome:**

DANIEL TADEU PACHECO RODRIGUES  
MAYARA DUTRA DE COIMBRA  
LUAN RODRIGUES DOS SANTOS

**Data de nascimento:**

07/07/1993  
01/08/1995  
06/10/1997

**Técnico em Radiologia:**

**Nome:**

MARIA ENEDINA NOGUEIRA DO AMARAL

**Data de nascimento:**

20/03/1955

**PEB- Educação Física:**

**Nome:**

CARLENCILIA DA CONCEICAO ROCHA GOMES

**Data de nascimento:**

04/04/1999

**PEB- Artes:**

**Nome:**

GLEIDSON LEONARDO DOS PASSOS  
ROBERT HENRIQUE FERREIRA CORDEIRO

**Data de nascimento:**

28/09/1990  
11/10/1995

**Observação de vagas da Secretaria de Educação:**

E.M. PROF. <sup>a</sup> CELINA CÉLIA GOMES	<b>PEB - HISTÓRIA</b>	12 H/AULAS	TARDE
E.M. DOM LUCIANO	<b>PEB - HISTÓRIA</b>	21 H/AULAS	MANHÃ
		09 H/AULAS	
E.M. CONEGO PAULO DILASCIO			
E.M. BARRO BRANCO	<b>PEB - ARTES</b>	04H/AULAS	MANHÃ E TARDE
CEMPA		02H/AULAS	
		11 H/AULAS	
E.M. DOM LUCIANO			
E.M. PADRE ANTONIO GABRIEL DE CARVALHO	<b>PEB - ARTES</b>	04H/AULAS	MANHÃ E TARDE
E.M. JOAQUIM EMÍLIO BAPTISTA			
		04H/AULAS	
E.M. JOAQUIM EMÍLIO BAPTISTA		08 H/AULAS	
E.M. PADRE ANTONIO GABRIEL DE CARVALHO	<b>PEB - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>		TARDE
		08 H/AULAS	

**Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO(ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função.; **Contato para agendamento: 3558-2354;**
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens ( disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação );**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

**ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade ( necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;

- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**

**Os candidatos deverão comparecer nas datas 17 e 18 de agosto de 2023 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG Contato : 3557-9069**

---

## Publicações SAAE Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - PRC 027/2023** - Torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Global, destinado à eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de link de internet e comunicação intranet nos endereços: link com tecnologia via fibra óptica no escritório principal: **rua José Raimundo Figueiredo, 580, São Cristóvão, e setor comercial av Getúlio Vargas, s/n, centro**. Com link internet 500 (quinhentos) mbs dedicados e simétricos, lan to lan entre escritório principal, **setor comercial e estações em: passagem sítio rural passagem de mariana, seminário rodovia dos inconfidentes, 15, bairro São José, Santa Rita rua Sumidouro, 563, bairro Santa Rita de Cássia, e matadouro rua Lucy de Moraes, 690**, link internet deverá ter no mínimo 30 (trinta) mbs dedicados e simétricos em cada estação e comunicação entre os pontos lan to lan. Fornecer infraestrutura necessária para implantação dos serviços de acesso à internet dedicada com lan to lan em 6 pontos supramencionados e ip público válido em todos os locais formando uma intranet, equipamentos e configuração serão de responsabilidade da contratada a comunicação e desenvolvimento do processo será adequada a necessidades e demandas da contratante. **Data da Realização: 29/08/2023 às 08h00min**. O Edital completo deverá ser retirado no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado à Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, no horário das 07h às 12h00min e das 13h às 16h ou, no endereço eletrônico [www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br); ou, através do e-mail: [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br), ou ainda, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3558-3060.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - PRC 026/2023** - Torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item, destinado à eventual **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Rebobinamento de Motores para Manutenção de Bombas Instaladas nas Estações de Tratamento de Água e Estações Elevatórias de Água, em Atendimento às Necessidades do Setor de Eletromecânica do Saae de Mariana/Mg. Data da Realização: 01/09/2023 às 08h00min.** O Edital completo deverá ser retirado no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado à Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, no horário das 07h às 12h00min e das 13h às 16h ou, no endereço eletrônico [www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br); ou, através do e-mail: [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br), ou ainda, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3558-3060.

**SAAE MARIANA.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.** Concorrência Pública Nº 001/2023. Tipo/critério de julgamento: Menor Preço Global. Procedimento PRC 014/2023. A Autarquia, através da sua Pregoeira e seu Diretor Executivo, no exercício de suas atribuições, torna público para os interessados, o resultado da concorrência pública de que trata o presente aviso, adjudicando e homologando-o, cujo objeto é **Contratação de Empresa, no Sistema de Registro de Preços, Para Eventual Execução de Serviços de Substituição e Extensão de Redes de Água e Esgoto, Incluindo as Interligações de Ramais Prediais, Demolição e Recomposição de Pavimentos e Implantação de Poços de Visita. Vencedora: AF ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 36.339.407/0001-95. Valor Total: 6.911.117,61 (seis milhões novecentos e onze mil e cento e dezessete reais e sessenta e um centavos).** Estando de acordo com a Lei, homologo, em 11 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 1993. Diretor executivo: Remo Almeida Machado. Mariana, 11 de agosto de 2023.